

PROCESSO N.º 11220/2021-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0135/2020-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

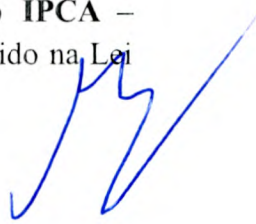
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, pelo seu Presidente **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 044.880.083-72, RG nº 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, CNPJ nº 07.884.579/0001-41, sediada à Rua Pirajuba nº 218 - Conjunto Duque de Caxias, Bairro Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-836, Telefones: (92) 3304-4440, E-mail: comercial.am@hotmail.com, neste ato representada pelo **SR MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 690183-SSP/AM e CPF nº 230.027.002-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0135/2020-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11220/2021-TJMA, contratação decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2020-TJMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias verticais, conforme lotes, instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do estado do Maranhão (Capital e Interior), incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REAJUSTE DE PREÇOS do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0135/2020-TJMA**, firmado entre as partes em **28/10/2020**, para substituição do índice de atualização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

2.1. Pelo presente instrumento fica substituído o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 0018/2020-TJMA, pelo **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º:



Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

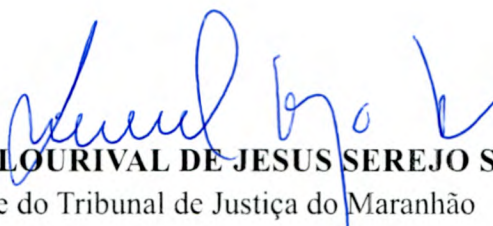
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 26812021** e encontra amparo legal no Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 25 de maio de 2021.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

MANOEL RICARDO
MARTINS DA
SILVA:23002700215

Assinado de forma digital por
MANOEL RICARDO MARTINS DA
SILVA:23002700215
Dados: 2021.05.21 10:58:09 -04'00'

MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
Representante Legal